



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1, de 2 de janeiro de 2020

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **30 de dezembro de 2019**, no cargo de Professor II T20: Mari Jane da Costa Coginski;

II – a contar de **31 de dezembro de 2019**:

a) no cargo de Motorista I: Valdecir Geraldo da Costa;

b) no cargo de Psicólogo I: Cristine Bolzan Cogo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

CONVOCAÇÃO Nº 125

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

ADRIANA PAULA WRONSKI

PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA I:

CARINE DAROS GIRARDELLO

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **3 a 9 de janeiro de 2020**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO Nº 09

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 2

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

OTAVIO RODRIGUES GERKE
VANDERLEI ROBERTO MARQUES
JANE LARRE
CLAUDEMIR ALVES

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **3 a 9 de janeiro de 2020**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2019:

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20 BILÍNGUE DE APOIO:

ROSA LUZIA DE CUFFA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de

Toledo, no período de **3 a 9 de janeiro de 2020**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2020.

CLAUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais hospitalares para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, UPA 24horas, Saúde Mental, CAPS II, CAPS AD, CAPS infantil, Secretaria da Saúde e setores de Vigilância em Saúde do Município de Toledo. O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que: - Ficam excluídos do ANEXO I do edital, os itens 415 do lote 01 e 38 do lote 02. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Considerando que o contido neste comunicado não altera a formulação das propostas, a data de recebimento das propostas e realização do certame, permanece sendo até o dia 10 de Janeiro de 2020, às 08h30min. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 30 de Dezembro de 2019. MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 3

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

Endereço: Av. José João Muraro, 1944 – Jardim Porto Alegre – Toledo-PR

Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica em diversas vias da área urbana deste município de Toledo/PR, conforme documentação técnica anexa ao processo licitatório; VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 711.420,78 (setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos); PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0991/2019

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. Objeto: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica em diversas vias da área urbana deste município de Toledo/PR; VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 711.420,78 (setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos). Contrato firmado em 30 de dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação Nº 097/2019.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 1055/2019

Partes: MUNICÍPIO DE TOLEDO e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de munições para formação, treinamento e operações para uso da Guarda Municipal de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 47.580,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais). O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento. Contrato firmado em 30 de Dezembro de 2019, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade Nº 040/2019.

ERRATA

Na publicação do Extrato do 3º Termo de Aditivo por Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 004/2018 (PBMC), publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 17 de dezembro de 2019, Edição nº 2.477, constatou-se a existência de um equívoco na redação publicada do referido Termo, tornando-se necessária a seguinte correção de modo que:

ONDE SE LÊ

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 90.958,62 (noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 91.016,85 (noventa e um mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de julho a dezembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 004/2018, de 1º de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de aditivo em 09 de agosto de 2019 e pelo segundo termo de aditivo em 15 de fevereiro de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 90.958,62 (noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 91.016,85 (noventa e um mil, dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro a novembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 004/2018, de 1º de fevereiro de 2018, alterado pelo primeiro termo de aditivo em 09 de agosto de 2018 e pelo segundo termo de aditivo em 15 de fevereiro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.”

Toledo, 2 de janeiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DESIGNADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 4

ERRATA

Na republicação do Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Termo de Fomento Nº 009/2018 (FEAS), publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 20 de dezembro de 2019, Edição Extraordinária nº 2.481, constatou-se a existência de um equívoco na redação publicada do referido Termo, tornando-se necessária a seguinte correção de modo que:

ONDE SE LÊ

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 128.268,35 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 118.905,39 (cento e dezoito mil, novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente a:

I – Valor de R\$ 637,04 (seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), correspondentes aos rendimentos auferidos em conta corrente da ENTIDADE sobre aplicações no mercado financeiro, no período de fevereiro de 2019 a novembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.

II – Fica suprimido o valor do presente Termo de Fomento a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) devido o não repasse dos recursos no período da parceria.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ 128.305,72 (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 118.905,39 (cento e dezoito mil novecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) correspondente a:

I – Valor de R\$ 599,67 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos rendimentos auferidos em conta corrente da ENTIDADE sobre aplicações no mercado financeiro, no período de abril de 2019 a novembro de 2019, que serão aplicados no objeto do Termo.
II- Fica suprimido do valor do presente Termo de Fomento a importância de 10.000,00 (dez mil reais) devido o não repasse dos recursos no período da parceria.”

Toledo, 2 de janeiro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DESIGNADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

MARILDE TEREZINHA DE PARIS
PRESIDENTE DA ENTIDADE APAE

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

PORTARIA: 01/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR e o Pregoeiro, para o exercício de 2020.

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio para realização de Leilões, Pregões Presenciais e Eletrônicos, e Procedimentos de Licitações da EMDUR, para o exercício de 2020, os seguintes membros:

- I – Adriana Franzen Leite Ferreira;
- II – Adroaldo Antonio Zamuner;
- III – Aldair Carlos Pereira de Souza;
- IV – Alice Alves Muniz;
- V – Andriws Todeschini Prestes;
- VI – Claudiomiro de Brito;
- VII – Elcir José Todeschini;
- VIII – Emerson Luiz Wesseling;
- IX – Evandro André Merlo;
- X – Giovany Luiz Frantz;
- XI – Luana Paula Ricato;
- XII – Luciana Menegazze Guedes de Oliveira;
- XIII – Marcia Diane Schmidt Schneider;
- XIV – Mario Ioshijiro;
- XV – Paulo Pazuch;
- XVI – Thiago Stefan Appio.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão Permanente de Licitações de que trata o **caput** deste artigo será exercida pela empregado Andriws Todeschini



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 5

Prestes e, no impedimento deste, pelo empregado Paulo Pazuch.

Art. 2º - Fica, também, designado o empregado Andriws Todeschini Prestes para exercer a função de **Pregoeiro** para os Pregões Presenciais e Eletrônicos da EMDUR, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento do Pregoeiro mencionado no **caput** deste artigo, durante o exercício de 2020, a função de Pregoeiro será exercida pelo empregado Paulo Pazuch.

Art. 3º - Ficam, ainda, designado o empregado Andriws Todeschini Prestes para exercer a função de **Leiloeiro** para atuar nos Leilões promovidos pela EMDUR no ano de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 02 de janeiro de 2020.

CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO

Diretor Superintendente – EMDUR

EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 02/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede progressão vertical por mérito.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida progressão vertical, conforme a Portaria 24/2012 de 27 de abril de 2012 que regulamenta o Art. 24, inc. I, da Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011, para : Adair Silva Barreto; Adao Da Silva; Adao Mieres; Ademir De Freitas Rosa; Ademir Francisco Bebbber; Ademir Roque Chagas; Ademir Todescato; Adenilson Donizete Moraes; Adroaldo Antonio Zamuner; Aguinaldo Valdivino; Alaercio De Souza; Alberto Nunes Araujo; Aldair Carlos Pereira De Souza; Alex Rafael Morsch; Alice Alves Muniz; Altair Luis Rambo; Alvino Antunes; Amelio Da Silva Maria; Amilton Da Silva Batista; Amilton De Freitas Gonçalves; Andre Luiz Roessle Santos; Andre Renato Pereira; Andre Semildo Bugs; Antonio Cardozo Pinto; Antonio Hahn Donel; Ari Kehl; Arlindo Da Rocha Gonzaga; Avelino Domiciano Ribeiro; Calistro Moraes Silva; Carlos Vilmar Scher; Catia Freitas De Aquino Coutinho; Celio Soares Costa; Claudair Da Rocha; Claudinei Alves Pereira; Claudio Dal Pra; Claudiomiro De Souza; Cleber Tomaz; Cleide Machado Dos Santos; Dalvo Guilherme Schneider; Dario Ivo Levandowski; Denilson Da Costa Flozano; Deusdete Barbosa Dos Santos; Domingos Fabiano De Souza; Dulcilena Scain; Ediberto Antonio Kuhn; Edmar Jorge Da Silva; Eduardo Chaves Maria; Elcir Jose Todeschini; Eliane Assis de Paula; Elias Carvalho; Elton Jose Freires; Erondi Soares Machado; Eusair Pereira; Evandro Andre Merlo; Evangelista Aires Dos Santos; Evangelista Jorge Da Silva; Fabiano Avelaneda De Araujo; Fabio Afonso Santana; Francisca De Fatima Chaves Maria; Geni Ribas De Lara Ferreira; Geraldo Reis; Gilmar José Follmann; Gilmei Zancheta; Giovanni Franco Zibetti; Idobaldo Soares Da Conceição; Ismael Maximo Pereira; Izaura Aparecida Da Silva Tibolla; Jadir Ferreira Dos Santos; Jaime Pereira Milioni; Jair V Rodrigues Dos Anjos; Joao Amarildo Perez; Joao Batista De Oliveira; Joao Maria Da Silva; Joaquim Alves Pereira Filho; Joni Erich Bartz; Jose Aparecido Romero; Jose Carlos Piguli; Jose De Andrade; Jose De Souza Santos; Jose Gomes Arcanjo; Jose Leir Pereira; Jose Pereira Pires; José Soté; Jose Storchio; Josias De Souza Almeida; Josimar Lacerda Nunes Ribeiro; Jurandir Borges; Lazaro Steffen; Leandro Wancler Knopka Da Cruz; Leli Paredes; Leocir Carlo Demarchi; Lindomar Fernandes; Luis Oliveira; Luiz Dias Marins; Manuel David Rodrigues; Marcelo Marchaleski De Souza; Marcos Inacio De Oliveira; Maria Aparecida Da Silva Pires; Maria Gilvanete De S Santos; Maria Lucia Ferreira; Maria Lucia Leal; Mariano Henrique Da Silva; Mario Ioshijiro; Mario Marques Uchoa; Mauri Da Silva; Maurilio Borges De Carvalho; Mauro De Britto; Mizael Dos Santos; Moacir Chagas Vieira; Natalino Dos Santos; Neusa Teresinha Chaves; Nicodemos Soares De Oliveira; Noel De Paula Cordeiro; Osmar Cleres Da Rocha; Osni Da Silva Ferreira; Osvaldo De Souza; Osvaldo Rodrigues De Almeida; Paulo Cesar Dos Santos; Paulo Cezar Ribeiro; Paulo Pazuch; Paulo Sergio Da Silva; Pedro Ferreira Gomes De Oliveira; Reinoldo Oestreich; Renato Correia; Rogerio Luiz Schneider; Ronaldo Adriano De Souza; Ronaldo Aparecido Alves; Ronaldo De Freitas Rosa Bettega; Ronaldo Karnoski Valdivino; Roque Carlos Da Silva; Rosineide Avelino Da Silva; Rosinelia Martins Do Nascimento; Sebastiao Aparecido Garcez; Sebastiao Gonçalves Da Silva; Sebastiao Maria Dos Santos; Sebastiao Pereira Gomes; Sidney De Freitas Vilelva; Silvio Areco; Tarcila Ines Wagner; Valcir Joao Wilms; Valdecir Pedro Da Silva; Valdeir Pinto Carneiro; Valdenisio Soter; Vanderson Jose Batistela; Vaneide Silma Buss Stein; Venicio Leopoldo; Vera Lucia Rodrigues; Wilson Rodrigues, contar de 01/11/2019; e, para Luciana Menegazze Guedes De Oliveira a contar de 01/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 6

Diretor Superintendente da EMDUR –
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de
Toledo, em 02 de janeiro de 2020.

**CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE
AZEVEDO**

Diretor Superintendente - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 71/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 04.088.254/0001-64.

Objeto: aquisição de 02 (duas) caçambas metálicas, modelo minério, capacidade de 12,00m³, instaladas em caminhão M. Benz Atego 2425, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 68/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, CNPJ nº. 06.278.471/0001-42.

Objeto: registro de preços visando eventual e futura aquisição de grama esmeralda em leiva (plantada e adubada), pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 69/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CARDOSO & GELLER LTDA, CNPJ nº. 16.827.414/0001-29.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 32.096,10 (Trinta e Dois Mil e Noventa e Seis Reais e Dez Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 69/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa CESAR D CARRARI RAMOS, CNPJ nº. 31.856.821/0001-58.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 17.401,19 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Um Reais e Dezenove Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 69/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº. 01.846.273/0001-14.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 140.204,70 (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 69/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 11.969.918/0001-60.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 9.293,50 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 70/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI, CNPJ nº.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 7

21.272.215/0001-31.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para pedreira e usina de asfalto, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 3.400.226,30 (Três Milhões, Quatrocentos Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 70/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 30.607.906/0001-30.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para pedreira e usina de asfalto, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 965.890,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 70/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº. 95.420.972/0001-41.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças para pedreira e usina de asfalto, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 734.958,66 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 70/2019 – tipo menor preço por lote.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA, CNPJ nº. 03.360.177/0001-97.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de portas, portões e janelas de ferro, estrutura metálica e cobertura, vidros e acessórios para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 717.260,40 (Setecentos e Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 77/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa C. M. ORATHES CONFECÇÕES-ME, CNPJ nº. 12.824.334/0001-69.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários da EMDUR, pelo período de 09 (nove) meses.

Valor Global: R\$ 40.735,50 (Quarenta Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 77/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa DIBLOO INDUSTRIAL, CNPJ nº. 03.097.269/0001-26.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários da EMDUR, pelo período de 09 (nove) meses.

Valor Global: R\$ 72.933,00 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019.

Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 77/2019 – tipo menor preço por item.

Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa L. F. ALVES E CIA LTDA, CNPJ nº. 09.241.023/0001-62.

Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para funcionários da EMDUR, pelo período de 09 (nove) meses.

Valor Global: R\$ 61.452,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Data da assinatura: 27 de dezembro de 2019.

Toledo, 31 de dezembro de 2019.
CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 8

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua Almirante Barroso nº 2997, centro – Toledo –PR

Telefone: (45) 3378-3383 - e-mail: cast@toledo.pr.gov.br

CONTRATO Nº 0015/2019

Contrato de compra e venda, que entre si celebram a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e a empresa **SINNC SOLUÇÕES LTDA ME**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST), Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrito no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representado pela Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04.

CONTRATADA: SINNC SOLUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Iguazu nº 277 – Sala 02, Bairro Centro, CEP: 85.501-062 na cidade de Pato Branco, Estado Paraná, Fone: (46) 3025-4882, e-mail: sinncc@sinncc.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, Inscrição Estadual nº 9058849801, Inscrição Municipal/ISS nº 803230, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO PIMENTEL**, na função de Diretor Administrativo, residente e domiciliado na Rua José Virgílio Cantú, nº 35, Bairro Bancários, CEP: 85.504-570, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.139.318-6 SSP-PR e do CPF sob nº 026.145.649-07, e-mail: rodrigo@sinncc.com.br.

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão de serviços de saúde, compreendendo a implantação do sistema, conversão de dados, treinamento, suporte técnico operacional, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações de versão que garantam as alterações legais e as que vierem a serem exigidas pela legislação e um aplicativo compatível com as necessidades da CAST, de acordo com as especificações técnicas e características mínimas obrigatórias, especificadas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1	4565	Licença de uso de software Licença para uso de softwares, compreendendo fornecimento, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações de versão que vierem a serem exigidas pela legislação e um aplicativo compatível com as necessidades, no software contratado para gestão de serviços de saúde, administrados pela Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo - CAST. O software deve atender ainda as características técnicas operacionais mínimas obrigatórias especificadas no processo licitatório.	12,00	UN	SINNC	2.100,00	25.200,00
TOTAL							25.200,00

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de **Tomada de Preços nº 001/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 9



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua Almirante Barroso nº 2997, centro – Toledo –PR

Telefone: (45) 3378-3383 - e-mail: cast@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através da seguinte dotação orçamentária:
- 001.11.331.0050.2004.3.3.90.40.11.00, Conta 00130, Fonte 0076.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

PRAZOS

Os serviços deverão atender as características mínimas obrigatórias conforme especificadas no Anexo III – Proposta Técnica do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Os serviços de implantação, treinamento e certificação deverão ser concluídos pela proponente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Os serviços de fornecimento de licença de uso de software de gestão em serviços de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, conversão dos dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e aplicativo, devem ainda atender as características mínimas obrigatórias, deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto

O prazo de vigência será de **13 (treze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto

O período de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permitido pelo art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

Parágrafo Sexto

Será possível a prorrogação do prazo contratual, desde que protocolado requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratual supracitado.

Parágrafo Sétimo

Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, no período, desde que solicitado pela CONTRATADA e devidamente comprovado.

NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

CLÁUSULA V - SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE

Contato com o Suporte Técnico ou SAC:

A proponente deverá ofertar horário de atendimento de segunda à sexta das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Deverá ser informado o endereço do site para registro dos chamados e números de telefones.

Parágrafo Primeiro

Registro dos atendimentos de suporte ou chamados:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 10



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua Almirante Barroso nº 2997, centro – Toledo –PR

Telefone: (45) 3378-3383 - e-mail: cast@toledo.pr.gov.br

- Caso necessário seja, o técnico residente precise se deslocar do seu local de ponto fixo de atendimento nas dependências da Contratante, para atendimento de demandas in-loco, essas despesas de deslocamento serão custeadas pela empresa CONTRATADA

Parágrafo Segundo

Atendimento do chamado

- O fator tempo de atendimento é fundamental para o andamento dos trabalhos. Neste sentido, afim de priorizar atendimentos de maior urgência, o tempo de retorno é definido conforme classificação de prioridade, que leva em conta os motivos de registro de um chamado. Esta prioridade e a classificação é definida na abertura, podendo passar por 3 (três) instâncias.

Parágrafo Terceiro

As instâncias

- A primeira instância ocorre no momento que o usuário abre o chamado e o classifica.
- Caso este não o faça, caberá a instância seguinte realizar a classificação.
- A segunda instância é quando o técnico residente analisa o chamado e o classifica, resolvendo o mesmo, ou abrindo um chamado no Portal de chamados da CONTRATADA.
- A terceira instância existirá caso haja divergência entre as prioridades e classificações. Caberá ao Fiscal Técnico de Contrato reavaliar a classificação justificando-a junto ao suporte da CONTRATADA, e ainda, caso necessário entrar em contato para alinhamento da classificação e prioridade.

Parágrafo Quarto

Classificação dos chamados

- Os chamados, ou solicitações de atendimento registradas podem ser classificados (tipo do pedido) como:

- Suporte:** Classificação enquadrada quando não há atuação da equipe de desenvolvimento na resolução do problema, ou seja, corresponde às dúvidas operacionais do sistema resolvidas pela área de Suporte. Neste caso, não há faturamento para com o cliente solicitante.
- Correção:** Classificação destinada a problemas no programa em questão. Os erros não se restringem apenas àqueles disparados em tela e explícitos ao usuário, mas também contemplam usabilidade, manutenções necessárias ao serem identificados erros em processos já validados anteriormente, alterações não solicitadas em estruturas previamente definidas, falha na análise da regra de negócio, processos inadequados, questões de segurança, possíveis bugs, incompatibilidades técnicas a sistemas operacionais, servidores de aplicação, navegadores, etc. Neste caso, não há faturamento para com o cliente solicitante.
- Inovação:** Funcionalidade nova requerida pelo cliente, não prevista em contrato, mas que agregará valor a todos os clientes do fornecedor do software ao produto. Complementando, novas melhorias realizadas na aplicação referente ao desempenho, funcionalidades, atualizações de linguagem de programação e/ou conversão de outras versões do sistema, excetuando novos módulos de aplicação não descritos no item "DAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE". Neste caso, não há faturamento para com o cliente solicitante.
- Inovação Legal:** Novas funcionalidades que atendam às exigências que regem a legislação municipal, estadual e federal, trazendo a legalização do software, incluindo as requeridas pelo Ministério Público (Termos de Ajuste de Conduta - TACs) e pelo governo através do e-Social. Neste caso, não há faturamento para com o cliente solicitante.
- Implementação:** Funcionalidade nova requerida pelo cliente, não prevista em contrato e de caráter exclusivo, uma customização específica. Como este tipo de rotina não agregará valor a todos os clientes da proponente, trata-se de uma inovação que será faturada em horas técnicas.
- Banco de Dados:** Classificação destinada à problemas específicos de banco dados, como base corrompida, ações de otimização de performance, recuperação de dados, buscas, restauração, entre outros. Neste caso, não há faturamento para com o cliente solicitante.
- Treinamento:** Chamado destinado a solicitação de treinamento.

Parágrafo Quinto

- Prioridade de atendimento e seus prazos
- Consiste em classificar os chamados a fim de nortear prazo para primeiro atendimento e prazo para resolução/encerramento, considerando horas comerciais: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30).



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua Almirante Barroso nº 2997, centro – Toledo –PR
Telefone: (45) 3378-3383 - e-mail: cast@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

A classificação das Prioridades de Acordos de Níveis de

Serviços (SLA):

I - Prioridade Alta:

a) Trata-se de interrupção, comportamento irregular grave ou dúvidas referentes a serviços essenciais que impossibilitem a utilização do sistema, porém a CONTRATANTE consegue operar, mesmo que com severas restrições, por meios manuais ou alternativos no próprio sistema.

Prazo para início atendimento...: 16 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 24 horas comerciais

Exemplos práticos:

- Impossibilidade de atendimento médico, envolvendo o Módulo de Atendimento de Consultas em Unidades de Saúde e o Módulo Prontuário Eletrônico do Paciente

- Cumprimento do prazo (atualmente fixado dia 20 de cada mês), para exportação dos dados da produção para o Ministério da Saúde.

II - Prioridade Média:

a) Trata-se de interrupção ou comportamento irregular do sistema, que apesar do defeito existem formas alternativas para que o usuário possa prosseguir com a continuidade do seu processo, mesmo afetando o trabalho de um determinado departamento ou usuário, mas possuem contingência.

Prazo para início atendimento...: 24 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 72 horas comerciais

Exemplos práticos:

- Impossibilidade de atendimento pleno na Odontologia, Vacinas, Regulação, impossibilidade de realizar a exportação/importação dos arquivos de produção dos tablets dos ACS.

III - Prioridade Baixa:

a) Trata-se de interrupção, defeito ou comportamento irregular, dúvidas referentes a serviços, que afetam o trabalho de um usuário, mas que possuem contingência, bem como solicitações de melhorias nos serviços. Ou seja, significa que o defeito não impede o fluxo normal da execução da atividade ou processo, não geram prejuízos para a execução da funcionalidade.

Aqui se enquadram a maioria dos chamados, principalmente os classificados como "correção", ou seja, destinada a problemas no sistema, na usabilidade, etc.

Prazo para início atendimento...: 32 horas comerciais

Prazo para solução atendimento: 96 horas comerciais

Exemplos práticos:

- Relatórios que trazem informações divergentes.

IV - Prioridade Programada:

a) Tratam-se de inovações, implementações ou melhorias não previstas no contrato, como Termos de Ajustes de Condutas solicitadas pelo Ministério Público.

Parágrafo Sétimo

Prazos: conforme programação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PRIORIDADE	Prazo para início de atendimento	Prazo para Conclusão
1. Alta	16 (dezesseis) horas comerciais	24 (vinte e quatro) horas comerciais
2. Média	24 (vinte e quatro) horas comerciais	72 (setenta e duas) horas comerciais
3. Baixa	32 (trinta e duas) horas comerciais	96 (noventa e seis) horas comerciais
4. Programada	Conforme acordo entre as partes	

Parágrafo Oitavo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 12



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua Almirante Barroso nº 2997, centro – Toledo –PR
Telefone: (45) 3378-3383 - e-mail: cast@toledo.pr.gov.br

Os prazos poderão ter seus tempos de atendimento paralisados/suspensos, quando a CONTRATADA necessitar de uma intervenção, esclarecimento ou o aceite da solução apresentada, por parte da CONTRATANTE, sendo retomados após ocorrer o andamento no chamado, com o esclarecimento ou registrando a intervenção ocorrida. Os prazos poderão ser prorrogados desde que solicitados pela CONTRATADA e submetidos ao Fiscal de Contrato, mediante justificativa e aceitabilidade do mesmo.

Parágrafo Nono

A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte, através de técnico, durante todo o período contratual, de segunda à sexta, das 08h00 as 11h45 e das 13h30 as 17h30.

Parágrafo Décimo

Os serviços de suporte técnico da CONTRATADA consistem: no tratamento de falhas, problemas de "performance" (como: lentidão, problemas de login no sistema, etc) e "tuning" (melhoria), das configurações do sistema, dúvidas em geral, orientações técnicas sobre uso, configuração e instalação do sistema, sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas, sobre interpretação da documentação do sistema, além de apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados, para a perfeita utilização dos sistemas e investigação de supostos bugs na ferramenta e suas correções, bem como os serviços de disponibilização de atualizações da versão do sistema produzidas que garantam a perfeita operacionalidade do sistema.

Parágrafo Décimo Primeiro

A garantia de atualização tecnológica que abrange:

- a) Fornecimento de novas versões do software

I - Manutenções legais, preventivas e corretivas no local e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação. Operação assistida para auxiliar na otimização da utilização do software tirando máximo proveito da ferramenta. Como:

- Acompanhamento das primeiras reuniões de análise de resultado
- Apoio para otimização do uso das funcionalidades do software
- Auxílio da assimilação das práticas de gestão estratégica
- Auxiliar na evolução da maturidade das práticas de gestão estratégica na área da Saúde Municipal

Parágrafo Décimo Segundo

Confecção de uma pasta de monitoramento estatístico em formato digital.

Parágrafo Décimo Terceiro

Durante o período do contrato, a assistência técnica e o suporte técnico do fornecedor serão prestados conforme as seguintes condições:

- Atendimento em horário comercial.
- Deve ser prestado no local caso não haja resolução remota, sem ônus de frete, hospedagem ou traslado.
- Deverá ser registrado através de Chamado Técnico e classificado conforme o Nível de Severidade. O tempo máximo para resolução de um problema técnico deverá seguir a classificação dos níveis de severidade.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

O pagamento referente "Serviço de implantação, treinamento e certificação", será autorizado mediante a comprovação do término, para tanto, o Departamento de Informática deverá oficializar através da emissão do "Termo de Finalização de Implantação dos



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua Almirante Barroso nº 2997, centro – Toledo –PR

Telefone: (45) 3378-3383 - e-mail: cast@toledo.pr.gov.br

Serviços”, com a emissão da Nota Fiscal pela proponente em até 15(quinze) dias será efetuado o pagamento.

Parágrafo Primeiro

Quanto ao valor referente ao fornecimento de licença de uso de software de gestão em serviços de saúde, bem como do aplicativo, será de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em até 30 dias após a emissão do “Termo de Finalização de Implantação dos Serviços”.

Parágrafo Segundo

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Terceiro

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST somente efetuará o pagamento se a Nota Fiscal emitida pela empresa estiver rigorosamente de acordo com os itens e valores constantes da respectiva proposta.

Parágrafo Quarto

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, **sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma**, salientando-se que na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA deverá fornecer os módulos licitados, corrigindo de forma continuada, implementando manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, treinamento, suporte técnico, atualizações de versão do software ofertado, garantindo as alterações legais e as que vierem a serem exigidas pela legislação durante a validade do contrato.
- b)** Caberá a CONTRATADA a instalação de sistemas operacionais, clients, patches de correção e aplicativos necessários, nos servidores utilizados pela aplicação, bem como sua configuração e parametrização, disponibilizado pela CONTRATANTE.
- c)** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção contínua no computador servidor onde a solução será instalada, ou ainda, proceder, conforme planejamento e sob a supervisão dos Técnicos do Departamento de Informática a migração para outra(s) máquina(s) servidora(s), tanto o banco de dados, quanto a solução instalada, caso haja atualização nos equipamentos do Datacenter da Prefeitura.
- d)** Deverá garantir o funcionamento das opções de auditoria com identificação completa dos processos realizados por todos os operadores do sistema, de maneira simples através de consultas em tela ou relatórios do sistema.
- e)** Todos os profissionais deverão possuir e-mail corporativo nominal vinculado à empresa CONTRATADA.
- f)** Garantir o funcionamento de todos os módulos com a mesma base de dados e com os módulos integrados entre si (garantindo que a informação seja alimentada uma única vez), sendo baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energias e falhas de Software/hardware.
- g)** Deverá garantir o funcionamento da compatibilidade com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes. Possuir atualização on-line dos dados permitindo a todos os usuários acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação, e ainda, garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas.
- h)** Deverá prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas. Permitir



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua Almirante Barroso nº 2997, centro – Toledo –PR
Telefone: (45) 3378-3383 - e-mail: cast@toledo.pr.gov.br

configuração de níveis de permissões para acessos individualizados por usuários através senhas criptografadas. Garantir que as permissões de acesso a um usuário de forma individualizada, prevaleçam sobre o conjunto de permissões aplicadas ao grupo que ele participa.

i) Deverá permitir o Bloqueio do Usuário ao sistema, com a possibilidade de desbloqueio e resgate automático de suas permissões.

j) Deverá garantir a disponibilidade das opções de auditoria com identificação mínima do operador, data e hora da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e suas movimentações (inclusões, alteração, exclusão) sem ônus ao município.

k) Garantir as rotinas de backup e restauração a nível de banco de dados, que deverá ser implementada e documentada, repassada sempre que solicitado ao Departamento de Informática do Município.

l) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.

m) A CONTRATADA não poderá alegar falta de pessoal no seu quadro de colaboradores para atender objeto descrito neste Termo de Referência.

n) As despesas de deslocamento, seguro pessoal, de veículos e demais despesas decorrentes serão por conta da CONTRATADA.

o) Atender ao Acordo de Nível de Serviço de acordo com especificações deste edital.

p) Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, aos Fiscais de Contrato, bem como todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, visitas técnicas, treinamentos, cronogramas, inovações, inovações legais, implementações, dificuldades e/ou divergências.

q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE.

r) Após implantação e sempre que solicitado, fornecer documentação garantindo a propriedade dos dados da CONTRATANTE, como modelo de dados (modelo Entidade Relacionamento), permitindo a CONTRATANTE identificar a origem de seus dados nas estruturas das tabelas; dicionário de dados com as definições sobre Entidades, Atributos, Relacionamentos e Domínios, senhas e acessos ao banco de dados.

s) Na hipótese de a rescisão junto à CONTRATADA ocorrer após a implantação da plataforma ou transcorrido seis meses da data da assinatura do contrato (o que ocorrer antes) e antes da finalização do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a manter o funcionamento da plataforma objeto deste edital até que a CONTRATANTE seja capaz de realizar a sua substituição, incluindo as fases de licitação, migração de dados, treinamento e completa implementação da nova plataforma, no prazo máximo de um ano a partir da solicitação de rescisão da CONTRATADA, dada a característica de essencialidade do serviço de saúde.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

a) É responsabilidade da CONTRATANTE prover o ambiente virtualizado para a instalação do sistema, mediante repasse de informação da CONTRATADA.

b) É responsabilidade da CONTRATANTE, disponibilizar o banco de dados e seu licenciamento respectivo.

c) É responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção das condições necessárias para a realização dos serviços por parte da CONTRATADA em estrita concordância com os termos das leis aplicadas às contratações públicas.

d) Nomear e destacar equipe composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto.

e) Redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades.

f) Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais, Relatórios Técnicos já mencionados.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato.

h) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 15



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO (CAST)

Rua Almirante Barroso nº 2997, centro – Toledo –PR

Telefone: (45) 3378-3383 - e-mail: cast@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA IX – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, **a Superintendente da Cast**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Único

Fica nomeado como Fiscal Técnico Hemerson Maurício Penteado Ribeiro e Fiscais de Contrato Ieda Rosa Greselle e Francieli Aparecida Kunrath.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O Contratado reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 18 de dezembro de 2019.

ANGELA MARIA ZOLETTI
SUPERINTENDENTE DA CAST

RODRIGO PIMENTEL
SINNC SOLUÇÕES LTDA ME/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 03 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.488

Página 16



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

AV. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/Pr CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Ofício Circular nº 01/2020-CMS

Toledo, 02 de Janeiro de 2020

Assunto: Informação de Recesso do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, vem por intermédio do presente informar que este Conselho estará em Recesso no período de 06 de janeiro de 2020 à 27 de janeiro de 2020.

Atenciosamente.

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.